



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06040000223/18	17/10/2018 08:56:40	NUCLEO UBERABA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00273890-4 / MARILDA GARCIA	2.2 CPF/CNPJ: 145.568.448-19	
2.3 Endereço: RUA VANOR JUNQUEIRA FRANCO, 847	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: BEBEDOURO	2.6 UF: SP	2.7 CEP: 14.701-320
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00273890-4 / MARILDA GARCIA	3.2 CPF/CNPJ: 145.568.448-19	
3.3 Endereço: RUA VANOR JUNQUEIRA FRANCO, 847	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: BEBEDOURO	3.6 UF: SP	3.7 CEP: 14.701-320
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Rancho Alegre, Fazenda Boa Esperanca, Fazen	4.2 Área Total (ha): 1.447,1812	
4.3 Município/Distrito: VERISSIMO	4.4 INCRA (CCIR): 4220610000279	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 70.456, 70.4 Livro: 2 RG Folha: 01 Comarca: UBERABA		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 774.000	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.821.000	Fuso: 22K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 31,64% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	1.447,1800
<b>Total</b>	<b>1.447,1800</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Agricultura	356,1200
Nativa - sem exploração econômica	441,2600
Pecuária	649,8000
<b>Total</b>	<b>1.447,1800</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				104,3400
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril 17,3400
Outro:				
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			2.243,0000	un
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			2.243,0000	un
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				<b>Área (ha)</b>
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				<b>Área (ha)</b>
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	774.000	7.821.000
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
9.1 Uso proposto	Especificação			<b>Área (ha)</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA			1.325,74	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI	madeira		768,78	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:média.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

PROCESSO: 060400000223/18  
PROPRIETÁRIO: Marilda Garcia  
MUNICÍPIO: Veríssimo – MG.  
IMÓVEL: Fazenda Rancho Alegre, Fazenda Boa Esperança.  
ÁREA TOTAL: 1.447,1812 ha  
MATRÍCULA: 70.456; 70.457; 70.458; 70.459 e 70.460 – 1º SRI - Uberaba.  
COORDENADAS UTM: X = 775.500 Y = 7.821.000  
BACIA HIDROGRÁFICA: Rio Grande  
RL: 323,25 ha  
TOPOGRAFIA: plana a ondulada

**1 - HISTÓRICO**

O processo foi formalizado em 17/10/2018 e vistoriado no dia 08/11/2018.

**2 – OBJETIVO**

O escopo desse parecer é analisar a solicitação para intervenção ambiental pretendida de corte raso com destoca em uma área 518,76 ha em área de pastagens e de 356,12 ha em área de lavoura.

**3 - CARACTERIZAÇÕES DO EMPREENDIMENTO**

O imóvel denominado Fazenda Rancho Alegre, Fazenda Boa Esperança, Município de Veríssimo, possui uma área total de 1.447,1812 ha, está localizada no bioma cerrado, situado na Bacia Hidrográfica do Rio Grande e micro bacia do Rio Uberaba. Possui topografia com variação média de 0 a 6º e solo tipo latossolo vermelho amarelo.

**Reserva Legal:**

A propriedade possui reserva legal demarcada no interior do imóvel e devidamente averbada em cartório de Registro de Imóveis – 1º ofício de Uberaba-MG, conforme consta no CAR e nas matrículas apensas ao processo.

Deve-se enfatizar que a reserva legal encontra-se bem preservada não existindo vestígios de fogo e nem pisoteio de animais domésticos. Foi demarcada em locais importantes para preservação ambiental, já que são ambientes com topografia mais acidentadas e, contíguas as de preservação permanente, permitindo maior fluxo gênico e intercâmbio de indivíduos, garantindo assim, maior conservação e preservação dos recursos hídricos ali existentes, bem como da fauna e flora.

Cadastro Ambiental Rural - C.A.R.

Foram apresentados os Recibos de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, nº

MG-3171105-D762.7B8D.C770.4287.9D46.373E.B953.F9BE, cadastrado em 17/12/2014.

A análise é baseada na documentação de propriedade, do proprietário e planta topográfica, apresentados junto ao processo em tela, bem como avaliação através de imagem de satélite e vistoria 'in loco'.

**Recursos Hídricos:**

As áreas de preservação permanente num total de 104,34 ha às margens de córregos e nascentes apresentam bom estado de conservação, devendo ser isolada para impedir a entrada de animais domésticos (bovino / eqüino). Existe uma área de APP antrópica de 17,34 ha.

**4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:**

O proprietário requer autorização para supressão de 2.243 (duas mil duzentos e quarenta e três) árvores em uma área 874,88 ha de lavoura e pastagem. O plano de utilização pretendida para área requerida será para agricultura. Possui topografia com declividade com variação de 0 a 5% e solo predominantemente do tipo latossolo vermelho amarelo.

Durante a vistoria do imóvel constatou-se que a área e passível de supressão trata-se de uma área antropizada.

A relação das espécies florestais existentes nesta área encontra-se na planilha de campo do Inventário Florestal, anexo ao processo. Portanto, as mais comuns são: paineira do cerrado, aroeira, jatobá do cerrado, amarelinho, copaíba, pau terra, barbatimão, pequi, aroeira dentre outras.

Deve-se enfatizar que está sendo autorizada a supressão de 2.243 (duas mil duzentos e quarenta e três) árvores em uma área 874,88 ha de lavoura e pastagem de espécies diversa, sendo 339 árvores de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), 27 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*) e 05 ipês amarelo (*Tabebuia Chrysotricha*), incluindo 126 árvores secas.

Com relação aos exemplares da espécie aroeira, estas não são proibidas de corte podendo ser restritas, porém, suprimidas quando necessário através de autorizações expressas pelo órgão ambiental competente, conforme legislação vigente.

Referente às espécies pequi e ipê amarelo, esta liberação não fere o previsto na Lei Estadual 10.883/92 e 20.308/12, visto que, as mesmas encontram-se isoladas e aleatórias em meio às pastagens da propriedade em tela e ali será implantada atividade agricultura com cultivo de lavoura de cana de açúcar visando colheita mecanizada de alta tecnologia. Nesta região há uma frequência natural, em maior ou menor densidade e a espécie não é considerada de tradição agroextrativista na região do Triângulo Mineiro.

A proprietária deverá efetuar o plantio compensatório de 10 (dez) mudas destas espécies para cada árvore liberada, na mesma propriedade em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente.

Sendo assim, para a liberação da supressão de 339 (trezentos e trinta e nove) árvores de aroeira, deverá ser feito a reposição através do plantio de um total de 3.390 (três mil trezentos e noventa) mudas nativas diversas e as Ipê amarelo 5 (cinco) árvores, deverá ser feito a reposição através do plantio de um total de 50 (cinquenta) mudas desta mesma espécie e, 27 árvores de Pequi, deverá ser realizada a reposição com mudas dessa mesma espécie em número de 270 (duzentos e setenta), conforme o Projeto

Técnico Florestal – PTRF, relativo ao plantio das mudas nativas compensatórias de Aroeira, ipê amarelo e pequi, elaborado por profissional habilitado com ART anexo no referido processo. Apresentar também, relatório fotográfico num prazo máximo de 12 meses comprovando o plantio das mencionadas mudas, e, pelo prazo mínimo de 36 meses, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas em substituição às mudas que não se desenvolverem. O rendimento do material lenhoso foi estimado em 768,78 m<sup>3</sup> de fuste (madeira) que serão utilização na propriedade, sendo as principais espécies, capitão, açoita cavalo, sucupira preta e 1.325,74 m<sup>3</sup> de lenha nativa, para comercialização, totalizando 2.094,52 m<sup>3</sup>.

#### 5 - RECOMENDAÇÃO:

A proprietária terá que realizar trabalho de conservação do solo, manutenção de estradas, fazer aceiro para prevenir contra queimadas na propriedade, fator este muito comum na região em período de seca e de corte de cana, bem como o isolamento das áreas de reserva legal e preservação permanente evitando a permanência e entrada de animais de criação.

#### 6 - CONCLUSÃO

Diante do exposto somos favoráveis ao deferimento do corte de 2.243 (duas mil duzentos e quarenta e três) árvores, conforme rol anexo ao processo, dentre elas 339 árvores de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), 27 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*) e 05 ipês amarelo (*Tabebuia Chrysotricha*), incluindo 126 árvores secas.

Fica indeferido qualquer tipo de intervenção sem autorização do órgão competente.

Fica indeferido qualquer tipo de intervenção sem autorização do órgão competente.

A proprietária terá que realizar trabalho de conservação do solo, manutenção de estradas, fazer aceiro para prevenir contra queimadas na propriedade, fator este muito comum na região em período de seca e de corte de cana, bem como o isolamento das áreas de reserva legal e preservação permanente evitando a permanência e entrada de animais de criação.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EUMAR VALENTE CARNEIRO - MASP: 1020980-7

\_\_\_\_\_

PAULA LÚCIA MARTINS RODRIGUES - MASP: 1.366.728-1

\_\_\_\_\_

### 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 8 de novembro de 2018

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

\_\_\_\_\_

### 17. DATA DO PARECER